



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Apresenta-se o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a contratação de serviços de assessoria e consultoria tributária e fiscal, considerando que a contratação decorre do Processo Administrativo nº 009/2026, da Inexigibilidade nº 003/2026 e do Credenciamento nº 002/2026, realizados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Ressalta-se que o referido processo já possui Termo de Referência próprio, elaborado pelo Consórcio, o qual servirá como diretriz técnica e administrativa para a execução dos serviços, sendo adotado pelo Município como documento orientador da presente contratação.

Dessa forma, busca-se garantir o alinhamento técnico, a padronização dos procedimentos e a adequada execução dos serviços a serem prestados, assegurando a conformidade com as condições previamente estabelecidas pelo CIMAMS.

2 – DA DECLARAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária e fiscal contratação de serviços de assessoria e consultoria tributária e fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, o qual servirá como instrumento orientador para a execução dos serviços pelo Município.

A contratação se justifica diante da necessidade de apoio técnico especializado à Administração Tributária Municipal, visando o aprimoramento da gestão fiscal, o incremento da arrecadação própria e a adequada aplicação da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

tributária vigente, de modo a assegurar maior eficiência na condução das atividades fiscais do Município.

Considerando que a contratação decorre do Processo Administrativo nº 009/2026, da Inexigibilidade nº 003/2026 e do Credenciamento nº 002/2026, conduzidos pelo CIMAMS, a adesão ao referido procedimento possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos serviços e otimização dos recursos públicos, além de garantir a observância dos critérios técnicos previamente estabelecidos pelo Consórcio.

Dessa forma, a presente contratação busca assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança técnica e eficiência, em conformidade com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

3 – DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações – PAC referente ao exercício de 2026. Entretanto, a despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo dotação orçamentária suficiente para suportar a realização da contratação.

Ressalta-se que a contratação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária e fiscal, visando atender demanda administrativa necessária ao aprimoramento da gestão fiscal e tributária do Município, especialmente no que se refere ao apoio técnico especializado à Administração Tributária.

Dessa forma, a execução da contratação é possível desde que observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como os princípios que regem a Administração Pública, em especial a eficiência e o interesse público.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que a Constituição da República de 1988 consagra o federalismo como princípio estruturante do Estado brasileiro, estabelecendo-o como cláusula pétrea (art. 60, §4º, inciso I), além de prever a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

possibilidade de intervenção federal nos Estados (art. 34, inciso I) e de adotar a forma federativa de Estado como fundamento da República (art. 1º).

Nesse contexto, a Constituição Federal adota o modelo de federalismo cooperativo, no qual os entes federados devem atuar de forma articulada e integrada para a consecução de objetivos comuns, conforme se observa nas competências comuns (art. 23), nas competências concorrentes (art. 24), na cooperação administrativa em áreas como saúde e educação (art. 30, incisos VI e VII), e no Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A).

Com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, foram instituídos os consórcios públicos como instrumentos de cooperação federativa, destinados à gestão associada de serviços públicos e à execução conjunta de atividades de interesse comum entre entes federados.

A disciplina normativa foi estabelecida pela Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, os quais estruturam o regime jurídico dos consórcios públicos, permitindo a atuação cooperada dos entes federativos com vistas à eficiência administrativa, racionalização de recursos e fortalecimento da gestão pública.

Quando constituídos exclusivamente por entes federativos, os consórcios públicos possuem personalidade jurídica de direito público, integrando a administração indireta dos entes consorciados, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.

Possibilidade de Contratação Direta

A Lei nº 11.107/2005 dispõe, em seu art. 2º, inciso III, que o consórcio público pode ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, sendo dispensada a licitação.

No mesmo sentido, o art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a dispensa de licitação para a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua administração indireta, quando o objeto envolver a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos de consórcio público ou convênio de cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

O Decreto nº 6.017/2007 reforça tal entendimento ao prever que o consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, sendo dispensada a licitação, nos termos legais.

Ademais, a Portaria STN nº 274/2016 disciplina a execução orçamentária das despesas com consórcios públicos, exigindo previsão de dotação orçamentária específica, o que assegura a regularidade fiscal e financeira da contratação.

Enquadramento do Caso Concreto

No caso em análise, o Município integra o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, pessoa jurídica de direito público, regularmente constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005 e integrante da administração indireta dos entes consorciados.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária e fiscal, com o objetivo de apoiar tecnicamente o Município na melhoria da gestão tributária, no incremento da arrecadação própria, na regularização e atualização de procedimentos fiscais, bem como no fortalecimento da eficiência da administração tributária municipal.

A contratação por meio de contrato de programa mostra-se adequada e vantajosa, uma vez que permite a atuação técnica especializada no âmbito da gestão tributária, com aproveitamento da estrutura institucional do consórcio, redução de custos operacionais, padronização de procedimentos e incremento da eficiência administrativa.

Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado compatível com as finalidades institucionais do consórcio, inserido no contexto de gestão associada de atividades de interesse comum entre os entes consorciados.

Conclusão

Diante do exposto, resta juridicamente fundamentada a possibilidade de contratação direta do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, por meio de contrato de programa, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Conclui-se, assim, pela legalidade e viabilidade da dispensa de licitação, considerando a natureza jurídica do consórcio público, a compatibilidade do objeto com suas finalidades institucionais e a previsão normativa aplicável.

5 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, em razão de o ente da Administração Pública indireta a ser contratado constituir-se como associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, instituída especificamente para a realização de atividades de interesse comum entre os entes federados consorciados, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005, os quais autorizam a contratação direta de consórcios públicos pelos entes consorciados, especialmente para a celebração de contrato de programa, quando caracterizada a prestação de serviços públicos de forma associada no âmbito do consórcio público ou convênio de cooperação.

No caso concreto, o Município integra o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, entidade que possui personalidade jurídica de direito público e integra a administração indireta dos entes consorciados, sendo, portanto, juridicamente apta a ser contratada diretamente para a execução de serviços compatíveis com suas finalidades institucionais.

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária e fiscal, voltados ao apoio técnico especializado na gestão tributária municipal, incluindo o fortalecimento da arrecadação própria, a melhoria dos processos de fiscalização e a qualificação da gestão fiscal do Município, em consonância com as competências e objetivos do consórcio.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, uma vez que atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica, além de estar expressamente prevista na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

legislação aplicável aos consórcios públicos e à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6 – DA PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços por meio de banco de preços oficial, utilizando como parâmetro contratações similares e valores praticados por entes públicos, especialmente no âmbito de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária e fiscal.

A pesquisa realizada resultou nos seguintes parâmetros:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor da pesquisa de preços	Valor total
01	354	Horas	Prestação de serviço de assessoria e consultoria tributária e fiscal. A prestação do serviço compreenderá: - atividades de análise da legislação municipal e adequação à legislação nacional e estadual, monitorando reformas e novas portarias e decretos sobre o tema; - proposição de rotinas que colaborem para a eficiência do serviço de arrecadação; - suporte técnico e operacional para utilização das ferramentas destinadas à fiscalização e arrecadação; - assessoria na criação e implantação de rotinas de procedimentos administrativos fiscais, acompanhamento e providências relativas a parcelamento, isenção, reembolso e outros atos administrativos relacionados à arrecadação; - emissão de parecer técnico sobre o tema.	R\$ 185,67	R\$ 65.727,18

O valor médio apurado na pesquisa de preços foi de R\$ 185,67 por hora, demonstrando compatibilidade com o mercado.

O valor a ser contratado junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS é de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) por hora, evidenciando vantajosidade econômica para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Considerando a estimativa de 354 horas, o valor total da contratação será de R\$ 60.534,00 (sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Ressalta-se que o valor contratado junto ao CIMAMS é inferior ao valor médio de mercado apurado, evidenciando economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, conforme as demandas apresentadas pela Administração Municipal, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato de Programa a ser celebrado entre as partes.

Prestação de serviço de assessoria e consultoria tributária e fiscal. A prestação do serviço compreenderá:

- atividades de análise da legislação municipal e adequação à legislação nacional e estadual, monitorando reformas e novas portarias e decretos sobre o tema;
- proposição de rotinas que colaborem para a eficiência do serviço de arrecadação;
- suporte técnico e operacional para utilização das ferramentas destinadas à fiscalização e arrecadação;
- assessoria na criação e implantação de rotinas de procedimentos administrativos fiscais, acompanhamento e providências relativas a parcelamento, isenção, reembolso e outros atos administrativos relacionados à arrecadação;
- emissão de parecer técnico sobre o tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal da secretaria competente, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados os prazos e condições definidos para cada demanda específica.

A execução dos serviços ocorrerá no âmbito do Município, podendo ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, especialmente nos setores vinculados à administração tributária, ou em outros locais indicados pela Administração, conforme a necessidade do serviço.

A prestação poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, a depender da natureza das atividades, assegurando-se, em qualquer modalidade, o pleno atendimento das demandas do Município, com eficiência, continuidade e qualidade técnica.

8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste Termo será pago com recursos orçamentários, com a classificação funcional:

03.01.01. 04.122.0002.2013.33933900.1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ficha 91

9– DA HABILITAÇÃO

O Consórcio contratado para este processo de dispensa de licitação apresentará os seguintes documentos:

- a) Cópia da Lei Municipal que Disciplina à Participação do Município no Consórcio Público.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Protocolo de Intenções.
- d) Ata da Última Assembleia Geral de Eleição do Representante Legal do Consórcio Público.
- e) Documentos pessoais (cédula de identidade e CPF) do Presidente.
- f) Termo de Posse do Presidente.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

(CNPJ).

h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

l) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

m) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

10 – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto da presente contratação fica autorizada ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, nos termos do Contrato de Programa a ser firmado com o Município, observadas as disposições deste Termo de Referência.

A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Municipal competente, responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual.

Da forma de execução

Os serviços de assessoria e consultoria tributária e fiscal serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades apresentadas pela Administração Municipal, mediante solicitação formal da unidade requisitante, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

A execução compreenderá atividades técnicas especializadas voltadas ao apoio da gestão tributária municipal, compreendendo análise e adequação da legislação municipal às normas estaduais e federais, acompanhamento de alterações legislativas, apoio à arrecadação e fiscalização tributária, implantação de rotinas administrativas fiscais, suporte em procedimentos relacionados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

parcelamentos, isenções e reembolsos, bem como emissão de pareceres técnicos na área tributária.

Do local e modalidade de execução

Os serviços serão executados no âmbito do Município, podendo ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal, especialmente junto aos setores responsáveis pela administração tributária, ou em outros locais indicados pela Administração, conforme a necessidade do serviço.

A execução poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das atividades demandadas, devendo o contratado assegurar, em ambas as modalidades, a plena continuidade, qualidade técnica e eficiência na prestação dos serviços.

Da gestão das demandas

As demandas serão formalizadas pela Secretaria Municipal competente, que definirá prioridades, prazos e escopo de cada atividade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato de Programa.

11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da contratação será de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) por hora técnica, conforme tabela de preços praticada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.

A contratação contempla o quantitativo estimado de 354 (trezentas e cinquenta e quatro) horas, perfazendo o valor total de R\$ 60.534,00 (sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Os pagamentos serão realizados conforme as horas efetivamente executadas, até o limite do quantitativo estimado.

O pagamento será realizado pela Administração Municipal mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento do objeto contratado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, desde que devidamente conferida e aceita pela Administração. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

conforme exigido na legislação vigente. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

12 – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração. A prorrogação do prazo de vigência observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Durante o período de vigência contratual, os serviços poderão ser solicitados pela Administração conforme a necessidade, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, bem como observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O Município, por meio do setor responsável, realizará o acompanhamento da execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos, documentos ou providências necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento contratado. Constatadas eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições na execução do objeto, o Município notificará a Contratada por escrito, fixando prazo razoável para que sejam adotadas as medidas corretivas




PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso. A Contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados ou ao fornecimento realizado, encaminhando-a ao setor competente do Município para fins de conferência, liquidação e pagamento, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e do interesse público que regem a Administração Pública.

Olhos d'Água/MG, 27 de abril de 2026.



Babyngtton Ayalla de Mattos

Secretário Municipal de Administração e Governo